



MUNICÍPIO DE ANADIA

CONTRATO N.º 29/2024

AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING NO ÂMBITO DA CANDIDATURA “BAIRROS COMERCIAIS DIGITAIS” AO PROJETO “ANADIA DIGIT@LL”, AÇÃO C.3.2 – PRR PROJETO N.º 5354

VALOR: 48 265,00 € + IVA

, Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em Regime de Substituição, da Câmara Municipal de Anadia e designada por despacho da Presidente da Câmara, datado de vinte e um de outubro do ano de dois mil e vinte e um como Oficial Público, em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 2, do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, lavra o presente contrato, num único exemplar, que se regerá pelas cláusulas abaixo indicadas e que vai ser assinado pelos outorgantes através da aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos do artigo 94.º, n.º 1 do Código dos Contratos públicos, e por mim, o qual se considera datado e válido com a aposição da última assinatura. _____

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Anadia, com sede no Largo do Município, n.º 17, em Anadia, Pessoa Coletiva número 501 294 163 neste ato representado por _____, _____, natural da _____, residente na _____, n.º _____, no lugar de _____, _____, _____, titular do Cartão de Cidadão número _____, válido até _____,

que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, a qualidade invocada foi verificada por fotocópia conferida da ata de instalação da Câmara Municipal de Anadia, datada de 24/10/2017 e a suficiência dos poderes que legitimam a sua intervenção neste ato (alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 1 e n.º 3 do art.º 106.º do Código dos Contratos Públicos, na redação atual. _____

SEGUNDO OUTORGANTE: Inloop creative and influence marketing, Unipessoal, Lda. com sede na rua Belo Marques, n.º 10 C, freguesia de Lumiar, concelho e distrito de Lisboa, Pessoa Coletiva 517 702 452 e o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Loulé, com o capital social de _____ Euros, neste ato devidamente representada pelo gerente _____, residente em rua _____, n.º _____, _____, titular do Cartão de Cidadão _____, emitido pela _____, válido até _____, Contribuinte Fiscal número _____, com qualidade e suficiência de poderes que verifiquei pela certidão permanente, consultada em 14/05/2024 no portal ePortugal.gov.pt com o código de acesso: _____, válida até _____.

Na sequência do procedimento de Consulta Prévia para a **aquisição de prestação serviços de assessoria de comunicação e marketing**, e respetiva adjudicação efetuada por despacho exarado pela Presidente da Câmara datado de 15/05/2024, de acordo com o Projeto de decisão datado de 08/05/2024, nos termos da Proposta apresentada, Convite e Caderno de Encargos, **documentos que ficam a fazer parte integrante do presente contrato e que se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais**, e se encontram arquivados em formato digital na Secção de Contratos Públicos e



MUNICÍPIO DE ANADIA

Notariado com a designação CPrévia21/2024A, cujo procedimento correu na plataforma eletrónica acinGov, é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes. _____

§ A minuta do presente contrato foi aprovada em simultâneo com a decisão de adjudicação, por despacho da Presidente da Câmara datado de 15/05/2024. _____

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

O presente contrato tem como objeto a **aquisição de prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing, a realizar no âmbito da candidatura “Bairros Comerciais Digitais”** ao projeto “Anadia Digit@ll”, ação C.3.2 – Aviso n.º 12/C16-I02/2023 - projeto n.º 5354, de acordo com o definido no Anexo I do Caderno de Encargos. _____

CLÁUSULA SEGUNDA

Prazo

O presente contrato entra em vigor com a aposição da última assinatura e produzirá efeitos até ao dia **30 de setembro de 2025**, mas não antes de ser publicitado no portal dos Contratos públicos. _____

CLÁUSULA TERCEIRA

Obrigações principais do prestador de serviços

São obrigações principais do segundo outorgante as referidas na cláusula 4.^a do Caderno de Encargos. _____

CLÁUSULA QUARTA

Preço contratual

1. O valor global do presente contrato é de 48 265,00 € (quarenta e oito mil duzentos e sessenta e cinco euros), valor ao qual acresce a taxa do IVA legal em vigor, sendo o valor para cada serviço, conforme descrito no anexo I, o seguinte: _____

- Elaborar um plano de comunicação digital para o Bairro - 13 230,00 € (treze mil duzentos e trinta euros); _____

- Desenvolvimento de conteúdo – 7 280,00 € (sete mil duzentos e oitenta euros); _____

- Estratégia de redes sociais – 7 280,00 € (sete mil duzentos e oitenta euros); _____

- Lançamento e divulgação da marca – 7 280,00 € (sete mil duzentos e oitenta euros); _____

- Acompanhamento e avaliação – 6 825,00 € (seis mil oitocentos e vinte e cinco euros); _____

- Manutenção e atualização – 6 370,00 € (seis mil trezentos e setenta euros); _____

Valores estes aos quais acresce a taxa do IVA legal em vigor. _____

2. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao primeiro outorgante. _____

CLÁUSULA QUINTA

Encargos contratuais

1. O encargo resultante deste contrato é repartido pelos anos económicos de 2024 e 2025 estando as verbas inscritas na Classificação Orgânica 02, Económica 020220, com cabimento e compromisso relativos à despesa em análise para o ano de 2024 no montante de 29 691,71 € (vinte e nove mil seiscientos e noventa e um euros e setenta e um cêntimos), e para o ano de 2025, no montante de 29 674,24 € (vinte e nove mil seiscientos e setenta e quatro euros e vinte e quatro cêntimos), conforme declaração emitida pelo Diretor de Departamento Administrativo e Económico em 14/05/2024, com o número sequencial de Compromisso n.º 60241, **documentos que ficam a fazer**



MUNICÍPIO DE ANADIA

parte integrante do presente contrato e que se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que se anexam junto ao contrato._____

2. Nos termos e para os efeitos previstos na al. c) do n.º1 do art. 6.º da Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro e art. 12.º do Decreto-Lei n.º127/2012, de 21 de junho, a assunção do compromisso plurianual da despesa acima referida foi sujeita a autorização genérica da Assembleia Municipal de Anadia, aquando a aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento CMA para 2024, na sua sessão de 14/12/2023. _____

CLÁUSULA SEXTA

Condições de pagamento

As quantias devidas pelo Município de Anadia serão pagas de acordo com o mapa I e no prazo de 30 dias, após a receção da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva e nos termos da cláusula 9.º do Caderno de Encargos. _____

CLÁUSULA SÉTIMA

Proteção de dados pessoais

O primeiro e segundo outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente ao Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, sem prejuízo das obrigações que possam resultar igualmente para terceiros, nomeadamente para a entidade gestora da plataforma eletrónica utilizada pelo primeiro outorgante e para o IMPIC, IP. _____

CLÁUSULA OITAVA

Penalidades contratuais

O Município de Anadia pode aplicar penalidades contratuais nos termos estabelecidos

da cláusula 11.º do Caderno de Encargos. _____

CLÁUSULA NONA

Dever de sigilo

O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica, comercial ou outra de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato, nos termos da cláusula 12.ª do Caderno de Encargos. _____

CLÁUSULA DÉCIMA

Caução

Não é exigível a prestação de caução. _____

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

Resolução

O primeiro outorgante pode resolver o contrato nos termos da cláusula 14.º do Caderno de Encargos e o segundo outorgante nos termos da cláusula 15.º do Caderno de Encargos. _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo segundo outorgante e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do CCP. _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Gestor do Contrato

Para gestor do contrato foi designado a senhora _____, a qual detém a função de acompanhar permanentemente a execução deste nos termos do art. 290.º-A do CCP. _____



MUNICÍPIO DE ANADIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fiscalização Prévia Tribunal de Contas

O presente contrato está isento da fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto. _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, com expressa renúncia a qualquer outro. _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Legislação aplicável

A execução do contrato é regulada pela legislação portuguesa, em particular pelo CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual. _____

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Documentos de Habilitação

Verifiquei que o segundo outorgante tem regularizada a situação com a Segurança Social e as contribuições e impostos, conforme Declaração emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social I.P. em 15/05/2024 e Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Lisboa-11 em 15/05/2024, documentos que arquivo junto ao processo. Arquivo também no processo os Certificados dos Registos Criminais, bem como o Anexo II a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP e Certidão Permanente da Empresa. _____

Declararam ainda os outorgantes que têm pleno conhecimento do conteúdo dos documentos referidos na cláusula anterior e que se encontram arquivados na Plataforma

acinGov e na Secção de Contratos Públicos e Notariado com a designação
CPrévia21/2024A e que fazem parte integrante deste contrato. _____

PRIMEIRO OUTORGANTE:

SEGUNDO OUTORGANTE:

OFICIAL PÚBLICO: